



LEI ORDINÁRIA Nº. 1718, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos destinados a Transferências Fundo a Fundo do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(221)

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.023 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – SAUDE

4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

2601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Adiciona: R\$ 170.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2601.99 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Valor: R\$ 170.000,00



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 08 de outubro de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal